### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 244/2015/ALFA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

# 

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5366** |

# 

EDITAL DE LICITAÇAO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 244/2015/ALFA/SUPEL/RO

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO**:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 021/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07 de maio de 2015, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 244/2015/ALFA/SUPEL/RO , do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, com os Decretos Estaduais nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com a Lei Estadual n° 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal 5.450/05, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3**. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 29 de junho de 2015.

HORÁRIO: às 09h:00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **01.1901.00359-00/2015/SEAGRI/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2** – **DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO, DA GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA e CONDIÇÕES/RECEBIMENTO**

**2.1. DO OBJETO** Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES (CARROS, CÂMARA FRIA E TÚNEL DE CONGELAMENTO), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, através da Implementação do programa de apoio a Infraestrutura em Territórios – PROINF/2014, Contrato de Repasse N.º 794686/2014/MDA/CAIXA, conforme especificações técnicas completas contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.1.1**. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

**2.2. DO LOCAL DA ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; n°. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

**2.2.1**.Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.

**2.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** Os equipamentos deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

**2.4**. **DA GARANTIA:** Entregar os equipamentos com prazo de garantia igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior**,** contra eventuais defeitos de fabricação, de acordo com as normas, observando as disposições legais.

**2.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A**ssistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, através empresa autorizada e homologada pelo fabricante nos seguintes municípios, no mínimo:

* Porto Velho;
* Ji-Paraná.

**2.5.1.** A comprovação será realizada através de declaração formal fornecida pela empresa participante indicando o nome, endereço, telefone e responsável pela empresa autorizada pelo fabricante.

**2.6. CONDIÇÕES/RECEBIMENTO:** No recebimento e aceitação dos materiais, serão observadas rigorosamente as especificações técnicas em acordo com o Termo de Referência.

**2.6.1.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas, se o produto for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e seus anexos.

**2.6.2.** Expedida a Autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c art. 73, inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, podendo ser:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação no momento da entrega;

**b)** Definitivamente, após, a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 dias.

**2.6 3** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**2.7**. O item 03 - Veículo automotor deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento do veículo (CRV/CRLV)..

**2.8 Demais obrigações, ficam aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá** I**MPUGNAR** o instrumento convocatório destePREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06,** devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail**:** [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69 3216-5366)**, ou ainda,** protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo III – Rio Jamari, 1ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3216-5366), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo III – Rio Jamari, 1ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4.2.1**.**ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

* + 1. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
    2. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.
    3. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.
    4. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira **preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.3. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO ÀS EMPRESAS QUE:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:**

**5.5.1**. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**6.2**. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**6.3**. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### **6.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência** **Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.6**. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

**7.1.1.** Os valores unitários de cada ITEM deverão ser readequados de acordo com oferta do lance, cujos valores não poderão encontra-se superiores ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DE CADA ITEM CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 08h59min. do dia 29 de junho de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA** (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

**8.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**8.3**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4**. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.5**. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**8.6.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP**

**9.1.** A partir das **09hs:00min do dia 29 de junho de 2015**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 8.2 DO EDITAL.

**9.1.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

**9.2**. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.2.2**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**9.3.** AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

**9.4**. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**9.5.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET).**

**9.5.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo máximo de 15’ (quinze minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**9.6**. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**9.7.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.8.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.9**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.11**. Sendo efetuado lance manifestadamente inexeqüível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, por meio do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento dos **ITENS**;

**9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestadamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**9.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.12.1**. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.12.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**9.13.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**9.14**. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**9.15**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.16**. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**9.17**. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;

**9.18**. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.19**. Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.19.1**. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**9.19.2**. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.19.3**. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.19.4**. O disposto no item 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.19.5**. Ocorrendo a situação prevista no item 9.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.20.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

**9.21.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ultimo lance.**

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**10.1.1.** A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

**10.1.2.** Caso a licitante não negocie o valor proposto, por meio do CHAT MENSAGEM, no prazo de 15’ (quinze minutos), a Pregoeira poderá desclassificar a licitante no item cujo preço seja superior ao estimado, para a contratação, pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

**10.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;**

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** do edital de licitação;

**11.5.** Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO dos ITENS**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

**11.5.1** A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA, SEUS LANCES, bem como a proposta ANEXADA no sistema (caso solicitado), serão consideradas pela administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca da proponente.

**11.5.1.1** Após a fase de lances, a Pregoeira, antes da aceitação do item convocará todas as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, bem como o PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO dos objetos,** no prazo máximo **de 120 (cento e vinte) minutos.** OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.1.2** Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

**11.5.2.** Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**11.6.2**. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obri**g**ados a acessá-lo;

11.6.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA.

**11.7**. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.8**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital;

**11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor;

**11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

**11.11.1.** A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.1**. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1**. **Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);**

**13.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**13.2.2.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

**13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

Ou conforme o caso:

Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil,.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
2. Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

Obs: As DECLARAÇÕES exigidas nas alíneas "b" e "c", deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde serão consultadas e anexadas aos autos.

**13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 30 (trinta)** dias caso não conste o prazo de validade.

**13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, declarando a aptidão para o fornecimento dos objetos compatíveis em características, quantidades e prazos, pertinentes com o objeto desta licitação.

**13.4.4.1.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

**13.4.4.2.** O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**b) Declaração formal,** indicando o nome, endereço, telefone e responsável pela empresa que prestará assistência técnica e reposição de peças, em Porto Velho e Ji-Parana.

**13.4.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.5.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**13.5.1**. **Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.**

**13.5.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**13.5.3.** **O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

13.5.4. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUB-ITEM NUMERO 13.5;

**13.6.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.**

**13.8.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.9**. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.10.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e do Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º;

**13.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º);

**13.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeira do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.12.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.13.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.13.1** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames às empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

**13.14**. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**13.14.1**. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**13.14.2**. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.14.3.** Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

13.15. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**14.2.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet),** devendo o licitante observar as datas registradas.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**14.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente**

**adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### **14.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3216-5366, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**14.9.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**14.9.2**. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.9.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**14.9.4**. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1**. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS(S), ADJUDICANDO-O.

**15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.comprasnet.gov.br., sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**15.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**15.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**15.5.** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

##### **– DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será realizado em favor da empresa, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados equipamentos fornecidos. Após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Debito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Debito Municipal, Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT) pela empresa.

**16.2** - A empresa contratada apresentará a nota fiscal/fatura referente ao equipamento fornecido.

**16.3** - A Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

**16.4** - A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**16.5** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

**16.6** - A SEAGRI providenciará o pagamento a (s) EMPRESA CONTRATADA (s) fornecedora (s) no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela comissão de recebimento.

**16.7** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1**. As despesas com a aquisição dos materiais correrão por conta do convênio n.º 794686/2014 e Contrato de Repasse n.º 1011104-92/MDA/CEF, neste exercício previsto no PPA 2012-2015 por conta da seguinte programação orçamentária:

Fonte de Recurso: 3212 e 0116;

Projeto Atividade: 1086;

Elemento de Despesas: 44.90-52

**18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1**. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, **instrumento contratual com vigência de 01 (um ) ano**, a contar da data de sua assinatura.

**18.2.** A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

###### **18.3.** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI.,** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

**18.4.** Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ainda apresentar uma declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

18.5. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor do **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI.** designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

18.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

1. **– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

**19.2** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.

**19.3** - A empresa contratada, comunicar verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**19.4** - Retirar a Autorização de Fornecimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

**19.5** - Entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) conforme descrito no Termo de Referencia.

**19.6** - Substituir imediatamente o equipamento, após notificação formal desta SEAGRI, que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

**19.7** - Responsabilizar- se, integralmente pelas despesas com o transporte até o seu destino final, dos equipamentos a serem fornecidos.

**19.8** - Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), encargos trabalhistas que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre o Termo de Referência.

**19.9** - Responsabilizar - se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total do transporte.

**19.10** - Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**19.11** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

**19.12** - A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**19.13** - Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos fornecidos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.

**19.14** - Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**19.15** - Na data de retirada da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**19.16** - Oficialmente convocada pela Administração desta SEAGRI, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Autorização de Fornecimento é dado a adjudicatária o prazo de **05 (cinco)** **dias útil**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI** para no local indicado, retirar a Autorização de Fornecimento ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da empresa vencedora do certame, em retirar a Autorização de Fornecimento ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

1. **– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
   * 1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, sempre que venha a ser solicitada pela Contratada;
     2. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração a aceitação expressa da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SEAGRI/RO;
     3. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
     4. Intermediar a permissão de acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das Unidades do Estado, quando da entrega e instalação dos materiais;
     5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento/instalação/treinamento referente ao objeto deste Termo;
     6. Fiscalizar a execução dos serviços e instalação dos equipamentos notificando a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;
     7. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
     8. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
     9. Efetuar o(s) pagamento(s) da Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) da Contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, devida análise do Controle Interno da SEAGRI/RO ou Controladoria Geral do Estado.

**21– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1 -** A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido ao devido processo legal, com amparo na Lei n°. 8.666/93.

**21.2 -** A empresa contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como de responsabilidades civil e criminal:

**a)** **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto registrado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);**

1. até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

**21.3 -** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SEAGRI pelo infrator:

1. advertência;
2. multa;
3. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.4 -** Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I,III e IV da Lei nº8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual se:

* + 1. **–** .**-** A adjucatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
    2. **-** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);
    3. **-** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial;
    4. **-** As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;
    5. **-** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
    6. **-** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
    7. **-** São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos ermos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.540/05:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
   * 1. **-** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**21.5.-** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 06 | 4 % por dia |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos equipamentos estabelecidos no contrato por dia e por unidade de atendimento. | 05 | 3,2% por dia |
| 3 | Proceder a entrega incompleta do equipamentos ou com paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência. | 02 | 0,4 por dia |

\*Incidente sobre o valor mensal do contrato

Para os itens a seguir deixar de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 1 | Efetuar a restauração e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia. | 04 | 1,6% por dia |
| 2 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 3 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da comissão de recebimento, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 4 | Fornecer equipamento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por equipamento, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 5 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa. | 02 | 0,4% por dia |
| 6 | Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 7 | Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia. | 01 | 0,2% por dia |

\*Incidente sobre o valor mensal do contrato

**21.6.-** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**21.6..** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**21.7-** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**21.8.-** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

* 1. **-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
  2. **-** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**22 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**22.1.** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação *“pro rata tempore”* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

**23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**23.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**24.1.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**24.1.2**. Revogar por interesse da **Superintendência Estadual De Compras E Licitações - SUPEL/RO** e/ou do **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

**24.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**24.3**. À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**24.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5**. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

**24.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI..**

**24.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**24.10**. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**24.11**. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI.,** a finalidade e a segurança da contratação.

**24.12**. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**24.14**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**24.15**. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**24.16**. Fica assegurada ao **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI.**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**24.17**. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**24.18.** Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

**24.19**. **Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**

**24.20.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.** e alternativamente no site[**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**.**

**24.21.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**24.22**. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5366, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

# 24.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO

# 25– ANEXOS

**25.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** Termo de Referência;

**ANEXO II** Estimativa de Preços;

**ANEXO III** Minuta do contrato**;**

**Porto Velho RO, 19 de maio de 2015.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

# ANEXO I DO EDITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# 1- IDENTIFICAÇÃO

**Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI.**

Coordenadoria de Agricultura Familiar

# 2 – INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual Nº. 12.234/2006, Decreto Estadual Nº. 12.205/2006, Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Estadual Nº. 18.340/2013, Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes inerente ao objeto em tela, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente, seja formalizado a aquisição de equipamentos.

# 3 - OBJETO:

O referente Termo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CARROS, CÂMARA FRIA E TÚNEL DE CONGELAMENTO), visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, a pedido desta.

# 

# 4 MOTIVO E OBJETIVO DA CONTRAÇÃO:

Implementação do programa de apoio a Infraestrutura em Territórios – PROINF/2013

Chamamento Público Ministério do Desenvolvimento Agrário SDT/DIP 01/2013

N.º do Convênio: 794686/2013

Contrato repasse 1011104-92/2013/MDA

N.º Proposta SICONV: 061737/2013

Território da Central da Cidadania

Objeto: Aquisição de veículos para apoio ao serviço de inspeção sanitária municipal; aquisição de câmara fria para armazenamento de pescado.

# 5 JUSTIFICATIVA / FINALIDADE / MOTIVAÇÃO PÚBLICA

O governo federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), vem adotando a abordagem territorial como estratégia de implementação de políticas públicas visando o combate a pobreza, a redução das desigualdades, a inclusão produtiva, o fortalecimento da agricultura familiar e seu protagonismo no desenvolvimento rural. Essas estratégias se expressam no Programa Territórios da Cidadania.

A abordagem territorial orienta, também, as políticas de infraestrutura rural por meio da Ação de Apoio a Projetos de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais (PROINF), que tem contribuído para o fortalecimento dos processos produtivos e econômicos da agricultura familiar nos territórios rurais por meio de parcerias com estados e municípios. Assim, o Proinf constitui-se num importante instrumento indutor dos processos de inclusão produtiva, de geração de trabalho e renda e de autonomia econômica de famílias e empreendimentos da agricultura familiar.

Dessa forma o Estado, ao estabelecer parceria com o Território Central da Cidadania, disponibilizando seu corpo técnico, arcando com a contrapartida e sendo o proponente, possibilita a efetivação deste programa, motivo dessa contratação.

A proposta apresentada tem por base o Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável – PTDRS que através de metodologias participativas realizadas em todos os municípios identificou diversas fraquezas e ameaças, considerando a linha de atuação do programa PROINF e os recursos disponibilizados, optou-se por observar três situações apontadas como fraquezas:

* No quadro 32 pagina 99 do PTDRS a matriz fofa da temática transformação e beneficiamento aponta o selo de inspeção municipal como uma fraqueza e a legislação sanitária como uma ameaça.
* Na temática armazenamento pg 100 e também na pagina 97 do PTDRS, na temática economia e produção com pescadores foi apontado a falta de câmaras frias.

O apoio na inspeção sanitária permitirá que mais produtores tenham seus produtos certificados, ampliando suas possibilidades de comercialização.

A aquisição da Câmara Fria possibilitará aos pescadores melhores condições de comercialização dos seus produtos, evitando perdas e proporcionando armazenamento adequado, o que facilitará a oferta a outros mercados consumidores.

Considerando que a implantação de novas agroindústrias é uma meta importante do governo Estadual e que as empresas instaladas estão se consolidando como importante fonte de renda para os produtores rurais da região, é necessário apresentar meios de superar as dificuldades existentes, dentre elas a inspeção sanitária que permite a comercialização dos produtos beneficiados. Justifica-se assim a necessidade de aquisição de veículos que possibilitarão o acesso dos fiscais para que procedam a inspeção regular das agroindústrias.

A participação destas mulheres na atividade produtiva, além de contribuir na renda familiar visa apoiar o desenvolvimento de ações coletivas de promoção e capacitação e fortalecimento de equipamento sociais, prioritariamente dirigidos às mulheres de baixa renda, expostas a vulnerabilidade financeira; visando a autonomia econômica das mulheres do campo e das florestas. Estas ações vêm ao encontro da proposta do Programa Territorial de Organização Produtiva das Mulheres Rurais, que busca o desenvolvimento rural sustentável, fortalecer as organizações produtivas de trabalhadoras rurais, garantindo o acesso das mulheres às políticas públicas de apoio à produção e comercialização, a fim de promover sua autonomia econômica e incentivando a troca de informações, conhecimentos técnicos, culturais, organizacionais, de gestão e de comercialização, valorizando os princípios da economia solidária e feminista.

# 6. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Contratação de aquisição de sistema de perfuração rotativo para poço profundo, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD |
| 1 | Câmara tipo túnel para congelamento de peixe com potência de 300kg/h a 0°C e capacidade de 2.000 mil quilos, com as seguintes especificações técnicas mínimas: medidas de 1,50 X 5,60 X 2,60 m, painéis (parede) largura 1150 mm espessura 150 mm, comprimento 2,60 m. Painéis (teto) com largura 1150 mm espessura 150mm comprimento 180 mm, todos painéis revestidos em aço pré-pintado (externo e interno na cor branco gelo) com núcleo em EPS (poliestireno Expandido) classe F-1-tipo auto extinguível. Cantoneiras tipo perfil em U medindo 40 x 150 x 40 x 300 mm em aço pré-pintado na cor branco gelo. Cantoneiras tipo perfil em L para uso externo medindo 40 x 40 x 300 mm em aço pré-pintado na cor branco gelo. Cantoneiras tipo perfil em L para uso interno medindo 40 x 40 x 300 mm em aço prépintado na cor branco gelo. Rebite em alumínio de 3,0 x 9,0 mm na cor branco, adesivo selante de poliuretano cura rápida na cor branca, sifão de cobre com medidas de 1.1/8 x 0,263mm,separador de óleo para vender dunhum - bush, haier, refrigerante: r22/r134a/r404a/r407c/r502/r507 pressão máxima de trabalho:3100 kpa, porta de correr medindo 2 x 1 x 150 mm sem soleira, com resistência anti condensação, puxador de segurança, chapa interna e externa em aço pré pintado na cor branco, quadro de comando SmartSet em tecnologia eletrônica digital para controle de temperatura de câmaras frias com contator e disjuntores para degelo e refrigeração em 55 amp. Acumulador de sucção Adaptativa de cfc, hcfc, hfc refrigerantes de conexão de cobre sólido e resistente à corrosão , pressão máxima de trabalho: 350 psi, forçador de ar MIPAL hd 115 Gabinete rígido, monobloco em alumínio planificado e de acabamento liso brilhante, tendo como acabamento em pintura epóxi a pó na cor branca, auto vazão. Unidade condensadora 220V para aplicações em alta, média e baixa temperatura de evaporação variando de -45 °C à + 10 °C para uso em fluidos refrigerantes, HFC E HCFC. Válvula de expansão TSE com orifício para baixa temp. Expansão termostática regulagem a injeção de líquido refrigerante no evaporador, válvula solenoide servo acionada ou de operação direta para linhas de líquido, sucção e gás hcfc fluorados com conecção de ½ pol na entrada e saída. bobina da válvula solenoide CA, clip-on, para ambiente agressivos de alta umidade e temperaturas em 220 V uma faze. Asfalto liquido modificado para impermeabilização, de piso, plastificantes e solventes orgânicos, asfalto sólido modificado para impermeabilização de piso, material termoplástico com amolecimento e penetração profunda. | Unid. | 1 |
| 2 | Câmara para armazenamento e congelamento de peixe com potência de 5 Toneladas/24h de0°C a -20 °C com capacidade de 20.000 mil kg, com as seguintes especificações técnicas mínimas: medidas de 6,90 X 5,75X 2,60 m com painéis(parede)medindo em largura 1150mm, espessura 150mm, comprimento 2,60 m, revestida em aço pré-pintado externo e interno na cor branco gelo com núcleo em EPS(poliestireno Expandido)classe F-1tipoauto extinguível. Painéis(teto)medindo em largura 1150mm, espessura150mm, comprimento 6,05 m, revestida em aço pré-pintado externo e interno na cor branco gelo com núcleo em EPS poliestireno Expandido classe F-1tipoauto extinguível, cantoneiras tipo perfil em U medindo 40 x 150 x 40 x 300mmem aço pré-pintado na cor branco gelo. cantoneiras tipo perfil em L para uso externo medindo40 x 40 x 300mm em aço pré-pintado na cor branco gelo. cantoneiras tipo perfil em L para uso interno medindo40 x 40 x 300mm em aço pré-pintado na cor branco gelo. Rebite em alumínio de 3,0 x 9,0mm na cor branco adesivo selante de poliuretano cura rápida na cor branca, sifão de cobre com medidas de 1.1/8 x 0,263mm, separador de óleo para vender dunhum - bush, haier, refrigerante: r22, r134a, r404a, r407c, r502, r507 3. Pressão máxima de trabalho:3100 kpa, porta de correr medindo 2 x 1 x 150mm sem soleira com, resistência anti condensação, puxador de segurança, chapa interna e externa em aço pré-pintado na cor branco, quadro de comando Smart Set em tecnologia eletrônica digital para controle de temperatura de câmaras frias com contactor e disjuntores para degelo e refrigeração em 55 amp, acumulador de sucção Adaptativa de cfc, hcfc, hfc refrigerantes de conexão de cobre sólido e resistente à corrosão , pressão máxima de trabalho: 350 psi, forçador de ar, Gabinete rígido, monobloco em alumínio planificado e de acabamento liso brilhante, tendo como acabamento em pintura epóxi a pó na cor branca, unidade condensadora para aplicações em alta, média e baixa temperatura de evaporação variando de -45 °C à + 10 °C para uso em fluidos refrigerantes HFC E HCFC. Válvula de expansão TSE com orifício para baixa temp. Expansão termostática regulagem a injeção de líquido refrigerante no evaporador bobina da válvula solenoide CA, clipon, para ambiente agressivos de alta umidade e temperaturas em 220 V . válvula solenoide EVR(NA) servoacionada ou de operação direta para linhas de líquido, sucção e gás hcfc fluorados com conexão de 1/2 pol. Na entrada e saída. asfalto liquido modificado para impermeabilização, plastificantes e solventes orgânicos .asfalto sólido modificado para impermeabilização de piso, material termoplástico com amolecimento e penetração profunda placas em eps (poliestireno) de 100mm para isolamento de piso. | Unid. | 1 |
| 3 | Veículo automotor, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: motor bi-combustível, potência 65 cv, 4 portas, capacidade quatro passageiros e um motorista, cambio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar-condicionado, cor sólida, equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN, garantia de fábrica de um ano, assistência técnica no Estado de Rondônia. | Unid. | 6 |

**6.1 *Requisitos Técnicos***

***6.1.1*** Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, através empresa autorizada e homologada pelo fabricante nos seguintes municípios, no mínimo:

* Porto Velho;
* Ji-Paraná.

***6.1.2*** A comprovação será realizada através de declaração formal fornecida pela empresa participante indicando o nome, endereço, telefone e responsável pela empresa autorizada pelo fabricante.

***6.1.3*** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e de primeiro uso, não serão aceitos materiais ou produtos que foram remanufaturados, ou que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento no todo ou em parte.

***6.2 Qualificação Técnica***

Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, declarando a aptidão para o fornecimento dos objetos compatíveis em características, quantidades e prazos, pertinentes com o objeto dessa licitação.

***6.2.1*** O atestadodeverá indicardados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

***6.2.2*** O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) estará sujeito à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

# 7 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A **Secretaria de *Estado* da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI** em comum acordo com a (s) EMPRESA CONTRATADA (S) estabelecerão o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de fac-símile e e-mail, desde que:

* Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor da SEAGRI;
* A Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF da SEAGRI deverá ser prévia e formalmente designada como executora;
* Caberá a Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF declarar no processo de requisição, data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da EMPRESA CONTRATADA com quem se comunicou;
* É expressamente vedado à EMPRESA CONTRATADA, acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

# 

# 8 – DO FORNECIMENTO

**8.1 –** A aquisição do objeto do presente Termo de Referência deverá ser solicitada através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF, numerada sequencialmente e encaminhada à empresa EMPRESA CONTRATADA por intermédio de fac-símile, correio eletrônico ou pessoalmente.

**8.2 –** O fornecimento dos equipamentos se dará mediante formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) emitidos pela Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF, cuja cópia deverá ser apresentada anexa às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento.

**8.3 –** Sempre que solicitado, a empresa contratada deverá informar os preços atuais dos equipamentos, expresso em moeda corrente nacional e apurados na data da informação.

**8.4 –** O item 3 - veículo utilitário deverão ser entregues com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento do veículo (CRV/CRLV).

# 9 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

Na entrega dos equipamentos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, e seu uso adequado, bem como observada as condições relativas a manutenção.

A entrega deverá ser feita pelo próprio proponente ou por seus representantes devidamente autorizados.

Na entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado conforme descrito no item 06, poderá a SEAGRI rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa Contratada a providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 10 (dez) dias, incluindo-se ai, todos os equipamentos de série não especificados, mas exigidos.

Na entrega dos equipamentos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, e seu uso adequado, bem como observada as condições relativas a manutenção.

A entrega deverá ser feita pelo próprio proponente ou por seus representantes devidamente autorizados.

# 10 – LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; n°. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

O prazo para início da entrega do material será de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

# 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em favor da empresa, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados equipamentos solicitados. Após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Debito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Debito Municipal, Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT) pela empresa.

A empresa contratada apresentará a nota fiscal/fatura referente ao equipamento fornecido.

A Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

A SEAGRI providenciará o pagamento a (s) EMPRESA CONTRATADA (s) fornecedora (s) no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela comissão de recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

# 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a aquisição dos materiais correrão por conta do convênio n.º 794686 e Contrato de Repasse n.º 1011104-92/2013/MDA/CEF, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI e Caixa Econômica Federal – CEF, neste exercício previsto no PPA 2012-2015 por conta da seguinte programação orçamentária:

Fonte de Recurso: 3212;

Projeto Atividade: 1086;

Elemento de Despesas: 449052

# 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido ao devido processo legal, com amparo na Lei n°. 8.666/93.

A empresa contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como de responsabilidades civil e criminal:

**a)** **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto registrado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);**

**b)** até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SEAGRI pelo infrator:

**a)**    advertência;

**b)**    multa;

**c)**    suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)**    declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I,III e IV da Lei nº8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual se:

* A adjucatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
* A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);
* A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial;
* As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;
* De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
* A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
* São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos ermos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.540/05:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

* As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
* Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 06 | 4 % por dia |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos equipamentos estabelecidos no contrato por dia e por unidade de atendimento. | 05 | 3,2% por dia |
| 3 | Proceder a entrega incompleta dos equipamentos ou com paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência. | 02 | 0,4 por dia |

\*Incidente sobre o valor mensal do contrato

Para os itens a seguir deixar de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 1 | Efetuar a restauração e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia. | 04 | 1,6% por dia |
| 2 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 3 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da comissão de recebimento, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 4 | Fornecer equipamento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por equipamento, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 5 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa. | 02 | 0,4% por dia |
| 6 | Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 7 | Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia. | 01 | 0,2% por dia |

\*Incidente sobre o valor mensal do contrato

* As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
* Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
* As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
* As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
* A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
* A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

# 14 – DAS OBRIGAÇÕES:

**14.1** **- Das Obrigações da Contratada:**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

**a)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.

**b)** A empresa contratada, comunicar verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**c)** Retirar a Autorização de Fornecimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

**d)** Entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) conforme descrito nos **itens 9,12 e 13,** deste Termo.

**e)** Substituir imediatamente equipamento, após notificação formal desta SEAGRI, que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

**f)** Responsabilizar- se, integralmente pelas despesas com o transporte até o seu destino final, dos equipamentos a serem fornecidos.

**g)** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), encargos trabalhistas que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre o presente Termo de Referência.

**h)** Responsabilizar - se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total do transporte dos passageiros.

**i)** Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**j)** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

**k)** A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**l)** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.

**m)** Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontame.nte.

**n)** Na data de retirada da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**o)** Oficialmente convocada pela Administração desta SEAGRI, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Autorização de Fornecimento é dado a adjudicatária o prazo de **05 (cinco)** **dias útil**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI** para no local indicado, retirar a Autorização de Fornecimento ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da empresa vencedora do certame, em retirar a Autorização de Fornecimento ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

**14.2 - Das Obrigações da SEAGRI:**

**a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega do equipamento dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.

**b)** Rejeitar, no todo ou em parte, equipamento em desacordo com o Termo de Referência.

**c)** Efetuar o pagamento conforme descrito no **item Pagamento** do presente Termo.

# 

# 15 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A modalidade escolhida a ser utilizada será preferencialmente Pregão, na forma Eletrônica para aquisição dos equipamentos.

# 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros.

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, capital de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

# 

**Aprovo o presente Termo de Referência.**

Porto Velho-RO, **\_\_­­­\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_**

# 17 - DAS ASSINATURAS:

Elaborador do Termo de Referência:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcelo Aparecido de OLiveira

Elaboração Termo de Referência

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Manoel Carlos Dantas

Revisão Técnica

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Mary Teresinha Braganhol

Secretária Adjunta

**ANEXO II - DO EDITAL**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **VALOR TOTAL** |
|
| **1** | \*\*\*Câmara tipo túnel para congelamento de peixe com potência de 300kg/h a 0°C e capacidade de 2.000 mil quilos, com as seguintes especificações técnicas mínimas: medidas de 1,50 X 5,60 X 2,60 m, painéis (parede) largura 1150 mm espessura 150 mm, comprimento 2,60 m. Painéis (teto) com largura 1150 mm espessura 150mm comprimento 180 mm, todos painéis revestidos em aço pré-pintado (externo e interno na cor branco gelo) com núcleo em EPS (poliestireno Expandido) classe F-1-tipo auto extinguível. Cantoneiras tipo perfil em U medindo 40 x 150 x 40 x 300 mm em aço pré-pintado na cor branco gelo. Cantoneiras tipo perfil em L para uso externo medindo 40 x 40 x 300 mm em aço pré-pintado na cor branco gelo. Cantoneiras tipo perfil em L para uso interno medindo 40 x 40 x 300 mm em aço prépintado na cor branco gelo. Rebite em alumínio de 3,0 x 9,0 mm na cor branco, adesivo selante de poliuretano cura rápida na cor branca, sifão de cobre com medidas de 1.1/8 x 0,263mm,separador de óleo para vender dunhum - bush, haier, refrigerante: 22/r134a/r404a/r407c/r502/r507 pressão máxima de trabalho:3100 kpa, porta de correr medindo 2 x 1 x 150 mm sem soleira, com resistência anti condensação, puxador de segurança, chapa interna e externa em aço pré pintado na cor branco, quadro de comando SmartSet em tecnologia eletrônica digital para controle de temperatura de câmaras frias com contator e disjuntores para degelo e refrigeração em 55 amp. Acumulador de sucção Adaptativa de cfc, hcfc, hfc refrigerantes de conexão de cobre sólido e resistente à corrosão , pressão máxima de trabalho: 350 psi, forçador de ar MIPAL hd 115 Gabinete rígido, monobloco em alumínio planificado e de acabamento liso brilhante, tendo como acabamento em pintura epóxi a pó na cor branca, auto vazão. Unidade condensadora 220V para aplicações em alta, média e baixa temperatura de evaporação variando de -45 °C à + 10 °C para uso em fluidos refrigerantes, HFC E HCFC. Válvula de expansão TSE com orifício para baixa temp. Expansão termostática regulagem a injeção de líquido refrigerante no evaporador, válvula solenoide servo acionada ou de operação direta para linhas de líquido, sucção e gás hcfc fluorados com conecção de ½ pol na entrada e saída. bobina da válvula solenoide CA, clip-on, para ambiente agressivos de alta umidade e temperaturas em 220 V uma faze. Asfalto liquido modificado para impermeabilização, de piso, plastificantes e solventes orgânicos, asfalto sólido modificado para impermeabilização de piso, material termoplástico com amolecimento e penetração profunda. | **UND** | **1** | **25.062,36** |
| **2** | \*\*\*Câmara para armazenamento e congelamento de peixe com potência de 5 Toneladas/24h de0°C a -20 °C com capacidade de 20.000 mil kg, com as seguintes especificações técnicas mínimas: medidas de 6,90 X 5,75X 2,60 m com painéis(parede)medindo em largura 1150mm, espessura 150mm, comprimento 2,60 m, revestida em aço pré-pintado externo e interno na cor branco gelo com núcleo em EPS(poliestireno Expandido)classe F-1tipoauto extinguível. Painéis(teto)medindo em largura 1150mm, espessura150mm, comprimento 6,05 m, revestida em aço pré-pintado externo e interno na cor branco gelo com núcleo em EPS poliestireno Expandido classe F-1tipoauto extinguível, cantoneiras tipo perfil em U medindo 40 x 150 x 40 x 300mmem aço pré-pintado na cor branco gelo. cantoneiras tipo perfil em L para uso externo medindo40 x 40 x 300mm em aço pré-pintado na cor branco gelo. cantoneiras tipo perfil em L para uso interno medindo40 x 40 x 300mm em aço pré-pintado na cor branco gelo. Rebite em alumínio de 3,0 x 9,0mm na cor branco adesivo selante de poliuretano cura rápida na cor branca, sifão de cobre com medidas de 1.1/8 x 0,263mm, separador de óleo para vender dunhum - bush, haier, refrigerante: r22, r134a, r404a, r407c, r502, r507 3. Pressão máxima de trabalho:3100 kpa, porta de correr medindo 2 x 1 x 150mm sem soleira com, resistência anti condensação, puxador de segurança, chapa interna e externa em aço pré-pintado na cor branco, quadro de comando Smart Set em tecnologia eletrônica digital para controle de temperatura de câmaras frias com contactor e disjuntores para degelo e refrigeração em 55 amp, acumulador de sucção Adaptativa de cfc, hcfc, hfc refrigerantes de conexão de cobre sólido e resistente à corrosão , pressão máxima de trabalho: 350 psi, forçador de ar, Gabinete rígido, monobloco em alumínio planificado e de acabamento liso brilhante, tendo como acabamento em pintura epóxi a pó na cor branca, unidade condensadora para aplicações em alta, média e baixa temperatura de evaporação variando de -45 °C à + 10 °C para uso em fluidos refrigerantes HFC E HCFC. Válvula de expansão TSE com orifício para baixa temp. Expansão termostática regulagem a injeção de líquido refrigerante no evaporador bobina da válvula solenoide CA, clipon, para ambiente agressivos de alta umidade e temperaturas em 220 V . válvula solenoide EVR(NA) servoacionada ou de operação direta para linhas de líquido, sucção e gás hcfc fluorados com conexão de 1/2 pol. na entrada e saída. asfalto liquido modificado para impermeabilização, plastificantes e solventes orgânicos .asfalto sólido modificado para impermeabilização de piso, material termoplástico com amolecimento e penetração profunda placas em eps (poliestireno) de 100mm para isolamento de piso. | **UND** | **1** | **70.721,81** |
| **3** | Veículo automotor, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: motor bi-combustível, potência 65 cv, 4 portas, capacidade quatro passageiros e um motorista, cambio manual de cinco marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar-condicionado, cor sólida, equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN, garantia de fábrica de um ano, assistência técnica no Estado de Rondônia. | **UND** | **6** | **204.288,00** |
|  |  |  |  | **300.072,17** |

# ANEXO III DO EDITAL

# MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI.**. **e a EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de **2015**, a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI., sediado a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** de nº. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SUPEL/RO** do tipo **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES (CARROS, CÂMARA FRIA E TÚNEL DE CONGELAMENTO), visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, conforme especificações técnicas completas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital..

**CLÁUSULA SEGUNDA –DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO, DA GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA e CONDIÇÕES/RECEBIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO LOCAL DA ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; n°. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: DO PRAZO DE ENTREGA:** Os equipamentos deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** **DA GARANTIA:** Entregar os equipamentos com prazo de garantia igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 01 (um) ano, ou o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior**,** contra eventuais defeitos de fabricação, de acordo com as normas, observando as disposições legais.

**PARÁGRAFO QUARTO: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** A empresa deverá ter assistência Técnica na **Cidade de Porto Velho e Ji-parana ,** estado de Rondônia, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, sempre que venha a ser solicitada pela Contratada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração a aceitação expressa da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SEAGRI/RO;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Intermediar a permissão de acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das Unidades do Estado, quando da entrega e instalação dos materiais;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento/instalação/treinamento referente ao objeto deste Termo;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fiscalizar a execução dos serviços e instalação dos equipamentos notificando a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**PARÁGRAFO NONO:** Efetuar o(s) pagamento(s) da Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) da Contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, devida análise do Controle Interno da SEAGRI ou Controladoria Geral do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A empresa contratada, comunicar verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e, por escrito, no prazo de 06 (seis) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Retirar a Autorização de Fornecimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Entregar o (s) objeto (s) adjudicado (s) conforme descrito no Termo de Referencia.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Substituir imediatamente o equipamento, após notificação formal desta SEAGRI, que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Responsabilizar- se, integralmente pelas despesas com o transporte até o seu destino final, dos equipamentos a serem fornecidos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), encargos trabalhistas que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre o Termo de Referência.

**PARÁGRAFO NONO:** Responsabilizar - se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total do transporte.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:**. A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO :** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos fornecidos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO :** Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO :** Na data de retirada da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO :** Oficialmente convocada pela Administração desta SEAGRI, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Autorização de Fornecimento é dado a adjudicatária o prazo de **05 (cinco)** **dias útil**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI** para no local indicado, retirar a Autorização de Fornecimento ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da empresa vencedora do certame, em retirar a Autorização de Fornecimento ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO** O item 03 - Veículo automotor deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento do veículo (CRV/CRLV), emplacados no Estado de Rondonia.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Plano Plurianual de Ação Governamental - Programa \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Projetos Atividades: \_\_\_\_\_\_\_\_, elemento de Despesa \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estadual. PPA 20\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Realizadas as fiscalizações e recebimento do objeto, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente preenchida e certificada pelos respectivos servidores portariados pela SEAGRI-RO, responsáveis pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da data da entrega dos matérias/serviços contratados, devidamente comprovado através da Nota Fiscal, certificada pela equipe de recebedores devidamente nomeados pela SEAGRI/RO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** - Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhado com a Nota Fiscal a empresa deverá obrigatoriamente apresentar os documentos relativos:

1. Certificado de Negativa de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
2. Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
5. Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e divida ativa da União;
6. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do Contrato será **01 (um) ano,** contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

**a)** O prazo de execução do objeto contratual é de **\_\_\_\_\_**, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**b)** O prazo a que se refere a alínea anterior, embora contados da data do recebimento da Nota de Empenho, quando se tratar de equipamentos adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos serviço no porto e/ou aeroporto de destino;

**c)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação, no prazo máximo de até \_\_\_ (\_\_\_\_) dias após a sua entrega;

**d)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** **-** A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido ao devido processo legal, com amparo na Lei n°. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** **-** A empresa contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como de responsabilidades civil e criminal:

**a)** **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto registrado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);**

1. até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** **-** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SEAGRI pelo infrator:

1. advertência;
2. multa;
3. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** **-** Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I,III e IV da Lei nº8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual se:

**a)**.**-** A adjucatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**b) -** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

**c) -** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial;

**d) -** As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;

**e) -** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

**f) -** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

**g) -** São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos ermos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.540/05:

-Inexecução total ou parcial do contrato;

-Apresentação de documentação falsa;

-Comportamento inidôneo;

-Fraude fiscal;

-Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

**h) -** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**PARÁGRAFO QUINTO:.-** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 06 | 4 % por dia |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos equipamentos estabelecidos no contrato por dia e por unidade de atendimento. | 05 | 3,2% por dia |
| 3 | Proceder a entrega incompleta do equipamentos ou com paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência. | 02 | 0,4 por dia |

\*Incidente sobre o valor mensal do contrato

Para os itens a seguir deixar de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 1 | Efetuar a restauração e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia. | 04 | 1,6% por dia |
| 2 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 3 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da comissão de recebimento, por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 4 | Fornecer equipamento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por equipamento, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 5 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa. | 02 | 0,4% por dia |
| 6 | Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 7 | Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia. | 01 | 0,2% por dia |

\*Incidente sobre o valor mensal do contrato

**PARÁGRAFO SEXTO: -** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SETIMO:.-.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**PARÁGRAFO OITAVO:** **-** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**PARÁGRAFO NONO:.-** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** **-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** **-** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme, art.55, XII.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, por meio de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2015.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Procuradoria Geral do Estado - PGE**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2015/ALFA/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 021/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07 de maio de 2015**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **244/2015/ALFA/SUPEL/RO** , do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, com os Decretos Estaduais nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com a Lei Estadual n° 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, **Decreto Federal 5.450/05**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI..**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1901.00359-00/2015/SEAGRI/RO**

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES (CARROS, CÂMARA FRIA E TÚNEL DE CONGELAMENTO), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, através da Implementação do programa de apoio a Infraestrutura em Territórios – PROINF/2014, Contrato de Repasse N.º 794686/2014/MDA/CAIXA, conforme especificações técnicas completas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 300.072,17**

**FONTE DE RECURSO:** 3212 - 0116

**PROJETO ATIVIDADE:** 1086

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52

**DATA DE ABERTURA: 29 de junho de 2015, às 09h00min**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, pelo telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho RO, 26 de maio de 2015.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987